



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Divisa Alegre e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (33) 3755-8125. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

“AMPLA CONCORRENCIA”

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro (a) estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço – Por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Decretos Municipais nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 (Estatuto Municipal da Micro, Pequena Empresa e do Microempendedor Individual - MEI):

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **9:00** horas do dia **27/09/2022**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre ou solicitado pelo email: divisaalegrelicita@yahoo.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3755-8187/8125 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

2.2 As quantidades e as descrições detalhadas dos produtos objeto deste edital, constam no Termo de Referência, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 27/09/2022

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro

Cep: 39.995-000 - Divisa Alegre/MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, e os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (**conforme modelo em anexo V**);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;
- c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente (procurador ou representante legal) à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original;
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (com todas as alterações documentais caso não sejam consolidadas).
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação. **Anexo VII e**;
 - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação. **Anexo VIII**.
 - III **OU SOMENTE**, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo



Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. **Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” e “e” do subitem 5.2.**

5.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “e” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com **FIRMA RECONHECIDA DE DIRIGENTES**, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “d” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8 – Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
DATA DE ABERTURA: 27/09/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
DATA DE ABERTURA: 27/09/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor



lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Divisa Alegre – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Divisa Alegre-MG, poderá ser efetuada, na sessão de licitação ou em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, no horário das 8:00 às 12:00 (horário local).

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada em **FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO PELA MUNICIPALIDADE** contendo as mesmas informações exigidas no Anexo II deste Edital, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, contendo o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 3 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismo arábico, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio **MODELO DE PROPOSTA** a ser fornecido juntamente com o Edital, esse arquivo deverá ser apresentado em CD, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Contábil e início do julgamento. (Não sendo motivo para Inabilitação);

III – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail).

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.12 - DO VALOR ESTIMADO

7.12.1 O valor total estimado para as aquisições dos itens referente ao objeto deste Edital é de **R\$ 1.501.399,33 (Um milhão quinhentos e um mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica:

9.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

9.2.2 Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL/PREVIDÊNCIA SOCIAL – **certidão unificada Federal de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2015 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Sociais), expedida pela Receita Federal;

9.2.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

9.2.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

9.2.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

9.2.6 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a no máximo 180 dias, obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11.

9.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (interior do Envelope de Habilitação):

9.3.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o atendimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com endereço e telefone de contato para fim de aferição;

a) Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;



b) Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

9.4 - Declarações

9.4.1 Declaração da licitante, informando e comprometendo-se a fornecer materiais conforme especificações, marca, modelo e garantia ofertada. **Conforme modelo anexo IX deste Edital.**

9.5 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.

9.6 - Os documentos relacionados no subitem 5.2 não precisarão constar no envelope “Documentação de Habilitação”, uma vez que serão apresentados para credenciamento neste Pregão.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **Menor Preço Por Item** deste Edital.

10.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.



10.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), ao apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.



- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Divisa Alegre-MG, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – CEP 39.995-000 Divisa Alegre-MG;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos manifestados com registros em Ata.

12 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

12.4 – O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4.1 – O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 11.2 e 11.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

12.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

12.6 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.7 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.8 - A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.9 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

12.10 - Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

12.11 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.12 - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

12.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Divisa Alegre, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Divisa Alegre poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra a condição contratual infringida.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irredutível.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Divisa Alegre, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.4 - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

14.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

14.2 – Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compras ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3 – Para efeito deste registro considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade forme solicitação.

14.4 – O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

15 – DO FORNECIMENTO:

3.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 07 (Sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 – O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

15.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material.

15.6 – O contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.7 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

15.7.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

16.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

16.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.7 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (33) 3755 – 8125.



19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de declaração do contador lei 123/06;



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Anexo VIII – Modelo declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

Anexo IX – Modelo declaração informando marca, modelo e garantias dos produtos;

20.12 A cópia completa deste edital poderá ser retirada no Setor de Licitações e Contratos sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página**, mediante guia de recolhimento.

Divisa Alegre, 13 de setembro de 2022.

GEILZA ALVES COSTA
PREGOEIRA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1.1 OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretarias, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança;

2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação às aquisições dos produtos em questão, poderão ser adquiridas pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

3 - DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma equivalente ou superior.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	Cabo de rede CAT5E: Categoria: CAT.5E; - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Cor: Preto; - Capa externa: PVC retardante à chama; - Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; - Diâmetro nominal: 4,8 mm; - Massa líquida: 26 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.	UNID	20
0002	CENTRAL PABX HÍBRIDA COM CARACTERÍSTICAS IGUAL E/OU SUPERIOR A ITELBRAS IMPACTA 16.: Código de conta » Plano de numeração flexível » Siga-me externo » Bilhetagem » Conferência » DISA (atendimento automático) » Identificação de Chamadas » Interface Ethernet » Interface Modem » Linha executiva » Música de espera » Rota de menor custo » Seleção automática de linhas » Solução para aplicações hoteleiras » Transferência de chamadas para números externos » Função busca pessoa entre os terminais inteligentes » Tecnologias analógica, digital e IP. » Função de chamadas com tecnologia VoIP (voz sobre internet).	UNID	5



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0003	CENTRAL PABX HÍBRIDA COM CARACTERÍSTICAS IGUAL E/OU SUPERIOR A ITTELBRAS IMPACTA 40.: Código de conta, Plano de numeração flexível, Siga-me externo, Bilhetagem, Conferência, DISA (atendimento automático) Identificação de Chamadas Interface Ethernet, Interface Modem, Linha executiva, Música de espera, Rota de menor custo Seleção automática de linhas Solução para aplicações hoteleiras, Transferência de chamadas para números externos, Função busca pessoa entre os terminais inteligentes Tecnologias analógica, digital e IP., Função de chamadas com tecnologia VoIP (voz sobre internet).	UNID	5
0004	DISCO DE ARMAZENAMENTO IGUAL E/OU SUPERIOR AO SSD INTEL 545S 256GB 2.5" SATA III 3D2 TLC NAND, SSDSC2KW256G8X1: Capacidade: 256 GB Velocidade de leitura: 550 MB/s Velocidade de gravação: 500 MB/s Temperatura operacional: 0°C to 70°C. Tecnologias: Criptografia de hardware: AES 256 bit Proteção de dados de End-to-End Tecnologia Intel® de Resposta Inteligente Tecnologia Intel® Rapid Star	UNID	100
0005	FILTRO DE LINHA COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO ICLAMPER ENERGIA 8.: 8 tomadas 2P+T (ABNT NBR 14136); Indicação local do status de operação através de LED; Dispositivos de desconexão térmica junto aos varistores; Garante proteção contra surtos mesmo sem a presença de condutor específico de terra*; • Possui filtro EMI/RFI com elevada atenuação de ruídos de alta frequência. Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60Hz Máxima tensão de operação contínua: 275V Corrente de carga máxima - IL: 10A Potência máxima - Wmax: 1270 / 2200W Corrente de descarga máxima – Imax 6 kA @8 / 20µs (L-L ou L-N) Corrente de descarga total 18kA Conexão de entrada: Tomada 2P+T (ABNT NBR 14136 10A Conexão de saída: 8 Tomadas 2P +T (ABNT NBR 14136) 10A Comprimento do cabo de entrada: 1,0m	UNID	100
0006	FONTE ATX DE POTENCIA REAL 350W: Potência: 350W; Pinos: 20+4P e CPU 4+4P;Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada;Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1/+12V2 /-12V /+5Vsb; Corrente: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5*; Frequência: 110W /300W /3.6W /12.5W; SATA: 2 Conectores; Ventiladores: 1x Fan de 12cm; Molex: 02 Conectores. Informações Adicionais: Modo de Economia em Processadores Intel Haswell CPU; Poderosos barramentos duplos de +12VDC para oferecer saída estável e apoiar placa gráfica High-end e sistema de PC; Proteção de Sobrecarga e contra curto-circuito; Compatível: ATX12V Ver.2.3; Voltagem: 115 ~ 230 (12V); Proteção: OPP / OVP / UVP / SCP. Material: SECC High-end	UNID	100



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0007	Fonte nobreak 12 V 1 A com especificações igual e/ou superior a intelbras EFB 1201: Multiuso: em cenários de CFTV, redes, controle de acesso e automação, função DC start: religamento automático da fonte nobreak mesmo na ausência de energia elétrica1 Bateria de lítio de 2.500 mAh Saída 12 Vdc 1 A com conector P4 Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão Garantia de 2 anos mesmo com p4 cortado.especificações técnicas mínimas:Entrada: Tensão nominal 100 ~ 240 Vac (bivolt automático) Máxima variação da tensão 90 ~ 263 Vac » Corrente 0,3 A máximo (com tensão e cargas nominais) Frequência da rede elétrica 50 – 60 Hz Máxima variação na frequência da rede elétrica 47 – 63 Hz » Tensão nominal 12,0 Vdc » Variação de tensão 11,2 – 12,8 Vdc » Corrente Mínima: 0,0 A Máxima: 1,0 A » Potência Sem carga: 0,3 W máximo » Carga nominal: 12,0 W Bateria: » Tensão 3,7 V » Capacidade (bateria inclusa no produto) 2.500 mAh » Modelo Lítio recarregável, 18650 » Temperatura de operação 0 – 40 °C, carga nominal em operação normal Dimensões Aprox: » Dimensão do produto (L x A x P) 65 x 101,5 x 55 mm » Cabo de saída P4 1.000 mm (± 50 mm) » Peso do produto 150 g	UNID	50
0008	HD SSD EXTERNO PORTÁTIL COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO SANDISK 1TB, VELOCIDADE DE LEITURA DE 520 MB / S 2.: Modelo: SDSSDE30-1T00-G25 Especificações: Capacidade: 1TB interface: USB 3.2 Conector: USB-C Dimensões (L x W x H): 0,39 "x 1,85" x 3,81 " Conteúdo da Embalagem: - SSD Externo Portátil Sandisk Cabo USB-C para USB-A- Guia de segurança e garantiaGarantia: 36 meses de garantia Peso: 82 gramas (bruto com embalagem)	UNID	10



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0009	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR A ECOTANK M3180 EPSON: Tecnologia de impressão: Jato de tinta PrecisionCore® monocromática otimizada- Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 2.8 pl, com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável- Resolução máxima de impressão: 1200 dpi x 2400 dpi- Velocidade de impressão ISO: Simples: 20 ISO ppm; Dupla: 9 ISO ppm- Configuração de injetores: 800 injetores pretos (2 filas de 400 injetores) - Velocidade máxima de impressão de rascunho: 39 ppm (preto) Tinta: - Paleta de tinta: Tinta monocromática; Preta - Tinta de reposição: T534: 1 garrafas com tinta preta rende até 6.000 páginas Sistemas operacionais: - Windows Vista™ / Windows® 7 / Windows® 8 / Windows® 8.1 / Windows® 10 bit, 64 bits) / Windows Server® 2003 (SP2) / Windows Server® 2016, Mac OS® X 10.6.8 / Mac OS® 10.14.x11 Dimensões: - 37,5 x 34,7 x 34,6 cm Cópia: - Velocidade de cópia: 30 cpm (A4 / carta) - Velocidade de cópia ISO: 17 cpm (A4 / carta) - Qualidade de cópia: De entrada: até 600 dpi x 600 dpi; de saída: até 1200 dpi x 1200 dpi - Quantidade de cópias: 1-99 cópias - Tamanho máximo da cópia: A4/carta - Características de cópia: Cópia automática frente e verso, redução e ampliação (25% - 400%) Especificações do scanner: - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução óptica: 1200 dpi - Resolução de hardware: Ótima / hardware: 1200 dpi / 1200 dpi x 2400 dpi - Resolução interpolada: 9600 dpi interpolada - Profundidade de bit de cor: Em cores entrada: 48 bits, saída: 24 bits; Tons de cinza entrada: 16 bits, saída: 8 bits; Branco e preto entrada: 16 bits; Saída: 1 bit - Área máxima de digitalização: 21,6 cm x 35,6 cm - Velocidade de digitalização: 12 segundos preto e branco / 27 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi Alimentador automático de documentos: - Capacidade: 35 folhas (carta / A4), 10 folhas (legal), automática frente e verso - Ciclo de trabalho diário: Até 20.000 páginas	UNID	15
0010	KIT CFTV IP CONTENDO ITENS COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR A: Gravador Digital Video Nvd 3208 P Intelbras; Hd 2 Tb Wd Purple Sata Wd20purz; • 8 (Oito) Cameras Intelbras Ip Bullet Vip 3230 B; Caixa De Cabo Utp Cat5e De 305m Soho Plus; Rack Para Cftv 5u.	UNID	15
0011	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO USB COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO LOGITECH MK120 DURÁVEL E RESISTENTE À RESPINGOS E LAYOUT ABNT2.: - Rastreamento óptico de alta definição (1000 dpi) -Layout: ABNT 2 -Resistente a respingos d'águaRequisitos de sistema -Windows 10, 11 ou superior-Duas portas USB disponíveis Conexões USB plug-and-play Conteúdo do KitTecladoMouse Documentação do usuário Garantia: 36 meses de garantia peso: 867 gramas	UNID	50



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0012	MICRO COMPUTADOR COM AS CONFIGURAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO OptiPlex 3090 Micio Dell: Processador 12ª geração Intel® Core™ i3-12100T (4 Núcleos/12MB/8T/2.2GHz to 4.1GHz/35W);Memória de 8 GB (1x8GB), DDR4;Teclado com fio da Dell KB216, preto (português do Brasil);Mouse óptico Dell - MS116 (preto);Porta de vídeo VGA; Segurança TPM Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled)Softwares 1 ano de assistência completa in loco; Dimensões e peso Largura: 3,6 cm (1,4") Profundidade: 17,8 cm (7,0") 3. Altura: 18,3 cm (7,2") Estrutura SFF Portas e slots 1. Botão liga/desliga 2. Entrada de áudio universal 3. Entrada/saída de linha 4. Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração 5. Slots knock-out para antena sem fio 6. Porta opcional: serial/PS2/VGA/DP1.4/HDMI 2.0 7. 4 portas USB3.2 Type-A de 1ª geração, 1 com Smart Power On 8. Parafuso borboleta 9. Anel para cadeado 10. 1 porta RJ-45 11. Trava Kensington 12. 2 portas de vídeo 13. Conexão de energia	UNID	50
0013	MIKROTIK COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO ROUTERBOARD RB 750GR3, HEX 720MHZ, 64MB, L4: Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A Contagem de núcleos da CPU: 2 Frequência nominal da CPU: 720MHz Contagem de threads da CPU: 4 Dimensões: 113x89x28mm Nível de licença: 4 Sistema operacional: RouterOS Tamanho da RAM: 256 MB Tamanho de armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: INSTANTÂNEO Temperatura ambiente testada: 40 ° C a 60 ° C Powering:- PoE em- PoE passivo- PoE na tensão de entrada- 8-30 V Número de entradas DC: 2 (tomada DC, PoE-IN) Tensão de entrada do conector DC: 8-30 VConsumo máximo de energia: 10 W Consumo máximo de energia sem acessórios - 5 W Ethernet	UNID	10
0014	MONITOR COM CARACTERÍSTICAS IGUAL E/OU SUPERIOR AO DELL DE 21.5" E2222HS: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Dimensão diagonal: 21.45" Tamanho visualizável: 21.45" Tipo de Painel: VA Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.249 mm Pixel por Polegada: 103 Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 3000:1 Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Gama de Cores: 72% (CIE 1931), 83% (CIE 1976) Tempo de resposta: 10 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido) Ângulo de Visualização Horizontal: 178 Ângulo de Visualização Vertical: 178 Revestimento de Tela Anti-ofuscamento Tecnologia de Retroiluminação Luz posterior de LED Recursos Tecnologia Flicker Free, Dell ComfortView Dimensões (LxPx) 50.426 cm x 18.728 cm x 35.417 cm - com suporte (posição mais baixa) Peso: 3.89 kg Conectividade Interfaces • HDMI (HDCP 1.2) • DisplayPort 1.2 • VGA Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz) Consumo de energia (típico): 12.13 Watt Consumo de energia (máx.): 21 Watt	UNID	10



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0015	Nobreak senoidal rack/torre bivolt com especificações igual e/ou superior ao intelbras SNB 3000 BI RT: Potência nominal de pico: 3000 VA / 2100 W » Tensão nominal de entrada: 120 / 220 V » Variação da tensão: 93-150 / 171-250 V » Frequência: 50 / 60 Hz ±5 Hz » Disjuntor: 30 A » Saída Fator de potência: 0,7 » Entrada: bivolt automático Saída: 120 V » 7 tomadas de saída (6 × 10 A e 1 × 20 A) » 4 baterias seladas de 12 V 9 Ah » 8 níveis de proteção » Expansão de autonomia: 4 baterias externas 12 V em série (48 V) via conector SB 50	UNID	15
0016	NOTEBOOK COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO AVELL A70 HYB: GeForce® RTX 3060 (6GB GDDR6) Intel® Core™ - i7-12700H Alder Lake - 2.3GHz (Turbo Max 4.7GHz) - 24MB cache 15.6" QHD WVA (2650x1440p) - 165Hz / Matte / Contraste: 1000:1 / Brilho 300 cd/m² Original Windows 11 Home Single Language Garantia de 12 meses em mão de obra e peças 16GB [2x 8GB - Dual Channel] Memória DDR5 (4800 MHz) SSD M.2 NVME 500GB - Geração 3 - [2.000	UNID	5
0017	Notebook com especificações igual e/ou superior ao Dell Vostro 3510 15": Processador 11ª geração de Intel® Core™ i3-1115G4 (2-core, cache de 6MB, até 4.1GHz) Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português Placa de vídeo: Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVAMemória: Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento: SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 Software de Segurança: McAfee® Small Business Security - Avaliação de 30 dias Assistência técnica: 1 ano de garantia básica in loco Complete Care: None Teclado: Teclado numérico padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows) Portas 1 porta USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 conector de áudio 1 porta HDMI 1.4 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane 1 slot de cartão SD 3,0 Dimensões Altura (frontal): 17,5 mm (0,69") Altura (traseira): 18,9 mm (0,74") Largura: 358,50 mm (14,11") Profundidade: 235,56 mm (9,27") Peso: 1,69 kg (3,72 lb)	UNID	50
0018	PEN DRIVE COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO CRUZER BLADE SANDISK USB 2.0 32GB SDCZ50-032G-B35: Estilo contornado ultracompacto e portátil - Compartilhe facilmente fotos, músicas e outros arquivos entre computadores - Com o software SecureAccess - Proteção com o backup on-line - Capacidades de 32GB Garantia: 12 meses de garantia Peso Aproximado: 73 gramas (bruto com embalagem)	UNID	50



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0019	PROJETOR SMART PORTÁTIL COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO SAMSUNG THE FREESTYLE, DE 30 A 100 POLEGADAS, LED, 230 LUMENS, HDMI, BRANCO: Vídeo: - Processador: Mecanismo Crystal - HDR (High Dynamic Range): HDR10 - HLG (Hybrid Log Gamma): Sim - Contraste: 100,000:1 - Tecnologia de imagem: Pur Color - Contrast Enhancer: Sim - Auto Motion Plus: Sim - Modo Filme: Sim Áudio:- Dolby Digital Plus: Sim- Potência (RMS): 5W- Tipo de alto-falante: 360 graus- Multiroom Link: Sim- Bluetooth de áudio: Sim Sistema de projeção:- Resolução: 1920 x 1080- Tipo de fonte de luz: LED- Vida útil estimada da fonte de luz: 20000hrs- Relação de projeção: 1.2- Tamanho da tela: 30~100'- Distância de projeção para 100": 2654mm- Corretor digital de estabilidade: Sim- Tipo de display: DLP- Luminosidade (LED Lumen): 230 ANSI Lumen (pico), 550 LED Lumen (pico)- Ruído (dB): 30dB(A) Conectividade:- HDMI: 1 (Micro)- HDMI A / Return Ch. Support: Sim- eArc: Sim (HDMI 1.4)- Wi Fi: Sim (WiFi5)- Bluetooth: Sim (BT 5.2)- AnyNet+ (HDMI-CEC): Sim	UNID	5
0020	ROTEADOR - ACCESS POINT DUAL BAND AC DE ALTA VELOCIDADE COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO INTELBRAS AP 1750 AC: ROTEADOR - ACCESS POINT DUAL BAND AC DE ALTA VELOCIDADE COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO INTELBRAS AP 1750 AC Desempenho Taxa de transmissão nominal 1750 Mbps Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz) Dispositivos conectados simultâneos Até 500 usuários simultâneos 100 usuários (2.4GHz) + 400 usuários (5GHz) Chipset QCA 9563 + QCA 9882 + AR 8337 Antena Tipo Omnidirecional interna Ganho 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz) Número de antenas 3x3 (2.4 GHz / 5GHz) Interface de dados Interface 2x 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE Proteção antissurto 8 kV intelbras.com.br Memória Flash 16 MB RAM 128 MB Fonte Tipo de alimentação PoE Tensão de entrada 100 - 240 Vac 50/60 Hz Saída 48 V Alimentação Tipo de alimentação Poe IEEE 802.3af Consumo máximo 13 W WLAN (Wi-Fi) Padrões IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n Tecnologia wireless MiMo Faixa de frequência de operação IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente Potência de transmissão 24 dBm em 2.4 GHz e 24 dBm em 5 GHz Sensibilidade recepção -90 dBm Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz Taxas de transmissão nominais 802.11n/ac: 6.5 Mbps – 288,9 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps – 600 Mbps (40 MHz); 29.3Mbps – 1300 Mbps (80 MHz) 802.11n: 6.5 Mbps – 216,7 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps - 450 Mbps (40 MHz); 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps Gerais Dimensões (L x A x P) 220 x 220 x 38 mm.	UNID	50



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0021	ROTEADOR WIRELESS COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO INTELBRAS ACTION RG 1200, GIGABIT, DUAL BAND, 867MBPS, 4 ANTENAS - 4750074: Hardware: 4 x Antenas fixas de 5 dBi-3 x Portas LAN (10/100/1000 Mbps cada)-1 x Porta internet (10/100/1000 Mbps)Chipset Realtek: RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRHMemória Flash: 8 MB Memória Ram: 128 MB Parâmetros Wireless: Padrões: IEEE 802.11a/b/g/n/ac- Modo do rádio: MU-MiMoModo de operação: Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente wireless / Ponto de acesso.Frequência de operação:- 2.4 GHz / 5 GHz Largura de banda: - 2.4 GHz: 20, 40 MHz / - 5 GHz: 20, 40, 80 MHz Taxa de transmissão: - 2.4 GHz: até 300 Mbps / 5 GHz: até 867 Mbps Canais de operação: - 2.4 GHz: 1-13 (Brasil) - 5 GHz: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161 Potência máxima (E.I.R.P.): - 2.4 GHz: 158 mW (22 dBm) / - 5 GHz: 158 mW (22 dBm) Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz: - 802.11b 1Mbps: -97 dBm - 802.11g 54Mbps: -74 dBm - 802.11n 20 MHz MCS7: -71 dBm - 802.11n 40 MHz MCS7: -70 dBm Sensibilidade de recepção em 5 GHz: - 802.11a 6 Mbps: -92 dBm - 802.11ac 80 MHz MCS9: -61 dBm Segurança: WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou A	UNID	30
------	---	------	----



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0022	SCANNER COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO KODAK S2050, 50PPM, DUPLEX: Especificações Técnicas Mínimas: Volume diário recomendado: até 5.000 folhas por dia Velocidades de produção (retrato, tamanho carta): 50 ppm ou 100 ipm a 200 dpi e a 300 dpi Resolução óptica: 600 dpi Tamanho máximo de documentos: 216 mm X 356 mm Modo de documentos longos: 216 mm x 3.000 mm Tamanho mínimo de documentos: 52mm X 52mm Espessura e gramatura do papel: 27a 433g/m (7,2 a 160lb.)Alimentador ADF: até 80folhas de papel de 80 g/m, aceita pequenos documentos como A8, carteiras de identidade, cartões com alto relevo e cartões de seguro (em orientação de retrato e paisagem)Conexão: USB 2.0 e 3.0; Alta Velocidade; USB 3.1 GEN1 Pacote de software:WINDOWS: drivers TWAIN, ISIS, Web API e WIA; Smart Touch Alaris; Capture Pro Software Limited Edition, Recursos de geração de imagens: Leitura de códigos de barras (10 tipos, até 6 por lado), Digitalização Perfect Page; iThresholding; processamento de limite adaptável; enquadramento; corte automático; corte relativo; corte fixo; adicionar/remover borda; eliminação eletrônica de cores; digitalização em fluxo dual; gerenciamento aprimorado de cores; ajuste aprimorado de cores; ajuste de brilho e contraste; orientação automática; detecção automática de cores; suavização de cores de fundo; preenchimento inteligente de bordas da imagem; mescla de imagens; detecção de página em branco com base em conteúdo; filtragem de risco; preenchimento de orifício redondo/retangular; filtro de nitidez; brilho automático; equilíbrio automático de branco; eliminação de todas as cores; eliminação de várias cores; digitalização de documento longo (até 3000 mm/118 pol.); digitalização de capas (para digitalização de documentos A3); segmentação de imagens em preto e branco; ajuste automático de fotos; Formatos de arquivos de saída: TIFF de uma e várias folhas, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável, TXT, PNG, CSV, Word e Excel Requisitos elétricos: 100-240 V (internacional); 50-60 Hz Consumo de energia: Desligado: < 0,5 watts; modo de Suspensão: < 3,0 watts Em operação: < 36 watts Configuração Recomendada: Processador Intel Core i3 ou mais rápido, pelo menos 4GB de RAM (Microsoft Windows) Sistemas operacionais suportados WINDOWS 7 SP1 (32 bits e 64 bits) WINDOWS 8,1(32 bits e 64 bits)	UNID	5
0023	SERVIDOR COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO DELL EMC POWEREDGE R550 DE 2U: Servidor com especificações igual e/ou superior ao Dell EMC PowerEdge R550 de 2U	UNID	4
0024	SMART TV COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR A SAMSUNG 50" CRYSTAL UHD 4K BU8000, 3 HDMI, 2 USB, WIFI, BLUETOOTH, ALEXA, GOOGLE ASSISTANTE, TELA INFINITA, PRETO.: - Tamanho da tela: 50" - Resolução: 3.840 x 2.160 - Frequência: 60 Hz - Tela Curva: Não - Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60HZ - Consumo de Energia (Máximo): 145 W - Tamanho da TV com suporte: 1118.3 x 684.6 x 226.6 mm- Tamanho da TV sem suporte: 1118.3 x 644.5 x 25.7 mm- Processador: Processador Crystal 4K- PQI (Picture Quality Index): 2200- HDR (High Dynamic Range): HDR- HLG (Hybrid LogGamma): Sim- Tipo de alto-falante: 2 Canais- Potência (RMS): 20W - Bluetooth de Áudio: Sim- Digital Broadcasting: ISDB-T- Sintonizador analógico: Sim (Trinorma)- HDMI: 3- Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0- Ethernet (LAN): Sim- Wi-fi: Sim (WiFi5) - Entrada de Composto (AV): 1 - HDMI Quick Switch: Sim- Anynet+ (HDMI-CEC): Sim	UNID	8
0025	SMART TV LED 32" COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR A SAMSUNG, 2 HDMI, 1 USB, WI-FI, HDR: Tamanho da tela: 32"Resolução: 1,366 x 768, Processador: Hyper Real, Frequência da tela: 60 HzPQI (Picture Quality Index): 900HDR (High Dynamic Range): HDRContraste: Mega ContrasteMicro Dimming: Micro Dimming ProTipo de alto-falante: 2 Canais WiFi Direct: Sim Sintonizador analógico: Sim (Trinorma) HDMI: 2	UNID	15



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0026	SWITCH 16 PORTAS COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO TP-LINK GIGABIT 10/100/1000 NÃO GERENCIÁVEL AUTO MDI / MDIX.: Especificações técnicas mínimas: - Certificação: FCC, CE, RoHS - Requisitos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux.- Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm -Padrões e Protocolos: - IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x-Interface: - 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) Mídia de rede:- 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)- EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)- 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)- EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m) - 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m)-Fonte de Alimentação: - 100-240VAC, 50/60Hz-Consumo de Energia: - Máximo: 13.3W (220V/50Hz)Desempenho:- Capacidade de Comutação: 32 Gbps- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 8K- Jumbo Frame: 10KB- Tecnologia Green: Tecnologias energéticas economiza até 15% de energia - Método de Transferência: Armazena e Encaminha Ambiente:- Temperatura de Operação: 0°C ~ 40°C (32° F ~ 104° F)- Temperatura de armazenamento: -40°C ~ 70°C (-40°F ~ 158°F)- Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação;Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação Recursos:- Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para o modo half duplex	UNID	15
0027	Tablet com especificação igual e/ou superior ao Lenovo P11 Plus, tela de 11" multitouch IPS, resolução de 2K.: Especificações Técnicas mínimas: Processador: MediaTek® Helio G90T Tab Octa-Core Sistema operacional: Android™ 11 Memória + Armazenamento: *6 GB de RAM + 128 GB de ROM Expansão via MicroSD de até 1TB (exFAT)** *A memória disponível para uso, pode sofrer variações. **Cartão vendido separadamente. O armazenamento suporta apenas mídias como vídeos, músicas e fotos. Tela: 11" Multitouch IPS 2K (2.000 x 1.200), 400 nits, NTSC 70% Bateria: Capacidade: 7.500 mAh (mín.) / 7.700 mAh (típ.) Dimensões Aprox.(A x L x P): 258,4 mm x 163 mm x 7,5 mm Câmeras: • Traseira: 13MP de autofoco com flash • Frontal: 8MP de foco misto Conectividade: • 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 GHz e 5 GHz, 6 • Bluetooth® 5.1 • WiFi Direct • WiFi Display • GPS • GLONASS	UNID	30
0028	TELEFONE COM FIO S/ CHAVE DE BLOQUEIO COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS E/OU SUPERIOR: Especificações mínimas: 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo- 3 volumes de campainha- 2 timbres de campainha- Posições mesa e parede Características Técnicas:- Consumo de energia não consome energia Dimensões Aprox: 187 x 137 x 90mm - Duração do flash: 300 ms - Sinalização de linha: pulso e tom Conteúdo da embalagem: 01 Telefone Garantia: 12 meses de garantia Peso Aprox: 425 gramas (bruto com embalagem)	UNID	30
0029	TINTA EPSON 534 T534120 T534120AL ORIGINAL PRETO PARA ECOTANK M1120 M1180 M2140 M2170 M3180 120ML.: Especificação Técnica mínimas: Rendimento de Impressão: 6000 páginas Imagens Meramente Ilustrativas Conteúdo da Embalagem: - Refil de Tinta T534 Epson - Preto	UNID	80



0030	WEBCAM FULL HD COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR A LOGITECH C922 PRO STREAM COM MICROFONE EMBUTIDO, 1080P E TRIPÉ INCLUSO, COMPATÍVEL LOGITECH CAPTURE.: Comprimento do cabo: 1,8 m, Dimensões: Sem clipe: 29 x 95 x 24 mm - Incluindo clipe: 44 x 95 x 71 mm Funciona com:- XSplit- OBS Compatibilidade: - Windows 7, Windows 8 ou Windows 10 Mac OS X 10.9 ou superior - Chrome OS- Android v5.0 ou acima via porta USB Conteúdo da Embalagem: - 01 Webcam Logitech - 01 Tripod - 01 Documentação do usuário Garantia: 12 meses de garantia Peso: 350 gramas (bruto com embalagem)	UNID	15
------	---	------	----

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei Nº 8.248, de 23 de Outubro De 1991.

5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor Preço – Por Item”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do material/equipamento no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não atender as exigências do edital.

6.2 Para todos os material/equipamento, deverão ser considerados que a UND e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

6.3 O transporte e a descarga dos material/equipamentos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.4 No caso dos materiais/equipamentos não corresponderem às especificações, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o não cumprimento acarretará na convocação do segundo colocado.

6.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) - **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.



6.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não está em conformidade com as referidas especificações.

6.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante ao material/equipamento discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter qualidade atendendo as necessidades municipais.

7. DA ENTREGA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

7.1 O material/equipamento será solicitado pelas Secretarias Municipais e deverão ser entregues em Pedra Azul, na sede da prefeitura, situado à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, ou outro local indicado dentro do município, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato, na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.2 Caso haja necessidade de um prazo maior para entrega dos materiais/equipamentos, deverá ser feita solicitação e justificativa por escrito pela empresa contratada, e a mesma ficará condicionada a aceitação prévia por parte da Secretaria Municipal requisitante.

7.3 Os materiais/equipamentos serão entregues em parcelas, sendo que as quantidades a serem entregues em cada parcela serão de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os materiais/equipamentos nos prazos e nas condições definidas neste Termo de Referência;
- II. Entregar parceladamente os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos;
- III. Efetuar a troca dos materiais/equipamentos recusados em decorrência de falha no fornecimento e não corresponderem à qualidade exigida, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- IV. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais/equipamentos, incluídos aí, frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- V. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VI. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/equipamentos, objeto da presente licitação.
- VII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. GARANTIAS:

9.1 O prazo de garantia do material/equipamento deverá ser de 12 (doze) meses.



10 – DO FORNECIMENTO:

10.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverá ser entregue no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

10.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10.2.1 – O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

10.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

10.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos quando solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

11 - PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria solicitante através do seu secretário ou pessoa designada para esse fim, com o auxílio do Setor de Compras.

13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com endereço e telefone de contato para fins de aferição;

14 – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

15.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do orçamento do exercício, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

16 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

ISAIAS SANTOS SOBRINHO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(SEGUE ANEXO MODELO)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ademir Alves, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliado na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 034/2022**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, e representa a citada empresa o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado, a Rua. – bairro, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 034/2022 Processo nº/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra a condição contratual infringida.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais/equipamentos serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.2.1 – O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

7.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

7.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material.

7.6 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.7 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

7.7.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

- a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

8.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).



8.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

8.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.7 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;



b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Divisa Alegre – MG, ____ de ____ de ____.

ADEMIR ALVES
Prefeito Municipal
Contratante

.....
.....
Contratado

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N.º/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE E A
EMPRESA _____.**

I - CONTRATANTE: " MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

II- CONTRATADO (A): A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____.

III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal o Sr. Ademir Alves, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliado na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o Sr _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. _____, _____ – Centro.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os materiais/equipamentos serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 – O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material.

3.6 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.7 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

3.7.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

- c. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pelo Setor de Compras. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados,



Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria solicitante (Secretaria municipal de Transporte) através do seu secretário ou pessoa designada para esse fim, com o auxílio do Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, de de 2022.

ADEMI ALVES
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CPF.
Contratado

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº./2022**, do **Pregão Presencial SRP nº./2022** promovido pela Prefeitura de Divisa Alegre -MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA**:

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento PARCELADA das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
4. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
6. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
7. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Presencial n° ____/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo

OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)

OBS 2: Este documento deverá esta fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao Pregoeiro (a).



PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____,
afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº.
CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas
condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou
Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

Observação: Esta declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo
como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de
não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei
Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Observação: Declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

DECLARAÇÃO DE MARCA, MODELO E GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade registro geral n.º _____, e CPF n.º _____, compromete-se a Fornecer o material conforme especificações, marcas e modelos registrados.

O representante DECLARA que o prazo de garantia mínima dos materiais/equipamentos permanentes ofertados será de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	MODELO
1		UNID			
2		UNID			
3		UNID			
4		UNID			

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.